



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(3º BE/1917)
BATALHÃO CONRADO BITTENCOURT**

TERMO ADITIVO Nº 04/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO nº 02/2021, que entre si fazem como CEDENTE a UNIÃO, representada pelo 3º Batalhão de Engenharia de Combate e como CESSIONÁRIO, a Empresa LUCIANO LOPES DE SOUZA.

A União, por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, inscrito no CNPJ Nº 09.632.629/0001-29, sediado na Avenida Marques Ribeiro s/nº, Bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, CEP 96.508-160, torna público, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Tenente Coronel **GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA**, inscrito no CPF nº 079.858.927-29, portador da identidade nº 011.165.524-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Port Nr 743 - Cmt Ex, de 7 de junho de 2023, doravante denominada CEDENTE e a empresa **LUCIANO LOPES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.226/0001-04, com endereço na Av. do Exército s/nº, Bairro Boi Morto, Santa Maria - RS, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo, Sr. **LUCIANO LOPES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 8048904646 – SSP-RS e CPF nº 672.210.500-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 64032.001234/2020-31 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão nº 7/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso 02/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditando por **12 (doze) meses**, a partir de **28/03/2025** até **28/03/2026**, prazo este improrrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CESSÃO DE USO

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 7.167,84 (sete mil cento e sessenta e sete reais com oitenta e quatro centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 597,32 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. As obrigações do CESSIONÁRIO são as previstas no Termo de Cessão de Uso 02/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. As obrigações da CEDENTE são as previstas no Termo de Cessão de Uso 02/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O CESSIONÁRIO reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO CONTRATUAL

7.1. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a desocupação do imóvel no caso de vencimento do contrato, contados da data de seu vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CEDENTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, em veículo de comunicação oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

ANEXO A: TERMO DE APOSTILAMENTO DO ALUGUEL.

ANEXO B: TERMO DE APOSTILAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Para dirimir os conflitos originários deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal de Cachoeira do Sul - RS.

Por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a CEDENTE, por seu representante legal, e o CESSIONÁRIO, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Cachoeira do Sul - RS, 19 de março de 2025.

Pela CEDENTE:

Assinado de forma digital por GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS
COSTA:07985892729
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125,
ou=Certificado PF A3, cn=GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA:07985892729

GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 3º BE Cmb

Documento assinado digitalmente

Pelo CESSIONÁRIO:



LUCIANO LOPES DE SOUZA
Data: 20/03/2025 09:23:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO LOPES DE SOUZA
Proprietário da empresa
CNPJ: 02.101.226/0001-04

Testemunhas:

Assinado de forma digital por VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER:00014094096
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALTER FERNANDO BITENCOURT
WOMMER:00014094096

VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER – 1º Sgt
Chefe da SALC do 3º BE Cmb

HENRIQUE FANFA
CASTRO:018372400
35

Assinado de forma digital por
HENRIQUE FANFA
CASTRO:01837240035
Dados: 2025.03.19 14:55:33 -03'00'

HENRIQUE FANFA CASTRO – 3º Sgt
Auxiliar da SALC do 3º BE Cmb